



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Praça da Concorórdia, 294 - Tel. 73-1105 - ALVINLÂNDIA - SP.

CGC. 44.518.405/0001-91

LEI Nº 435, de 16.08.85

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.

ALVINO DIAS, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Comarca de Carça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, suplementar, no valor de Cr\$90.000.000 (noventa milhões de cruzeiros), destinado a construção de guias, sarjetas e pavimentação de vias urbanas.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excedente de arrecadação apurada no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

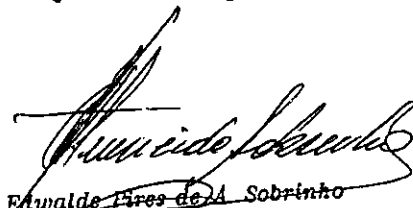
Paço Municipal "João Manzano", 16 de agosto de 1985.


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 16 de agosto de 1985


Ewaldo Aires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

epas/ss.